

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito.

AUTOS Nº 4619-38.2007.8.16.0185.
AÇÃO Execução Fiscal
Requerente Gov. do Paraná - Secretaria da Fazenda.
Requerido J. Vilcar com. e cons. de Sal. Bida.



Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2019 nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em à Av. Mal. Floriano Peixoto, 8640 onde em diligências nós Oficiais de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz(a) de Direito da 1ª V. de Exec. Fiscal Estadual já estando, após as formalidades legais procedemos a Penhora do seguinte bem: Um veículo da marca Mercedes Benz - A160, ano e modelo 1999, cor cinza, placa PCX-9345, 5 portas. A qual está com a pintura do capô descascada, a pintura da lataria em geral está descolada e com vários riscos, sem rádio, sem extintor, sem triângulo, com quatro pneus da marca victrol MA-24, em regular estado, quatro calotas da marca mercedes benz riscadas e uma quebrada, três tapetes de borracha, bancos em couro da cor preto em bom estado, suporte do console, do câmbio, trava-trabalho e freio de mão, uma capa de proteção do Airbag e fechada com fitas, com suporte de porta das bancas traseira, borda do banco esquerdo traseiro descascado, com uma socorro nitroca pipelli 195/55 R15 em razoável estado, vidros elétricos funcionando, sem pannelos no limpador traseiro (Arterios) originais do paralamas, freios diante e traseiro de freio (volta) Km 91.173. Carro parado no pátio estéril de um ano. O qual encontra-se em razoável estado de uso, proibidamente a conservação. Após a penhora acima descrita Avaliação e Depósito no valor de R\$. 5.400,00 já depreciado.

em seguida, a penhora procedemos ao depósito do(s) bem(ns) em mãos de executado o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob guarda a não ser por ordem expressa do MM Dr. Juiz de Direito do feito, sob formas e penalidades da lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Emerson M. Assis
Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Antônio Walter Guarita
Depositário RG

26.2056.909-3/R
Representante Legal do J. Vilcar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ857 X5FKB 7NYL8 NYAGA